

Comentários da Aliança Evangélica Portuguesa aos projectos de lei n.º 634/X e n.º 660/X

O objecto da nossa reflexão tem a ver com as funções do Estado e com as suas atribuições em matéria educativa.

A primeira questão que se coloca é a de saber se o Estado deve intervir na educação sexual dos nossos filhos e, em caso afirmativo, quais os limites à intervenção do Estado neste domínio.

Ambos os projectos de lei partem de um pressuposto: o Estado tem legitimidade para intervir muito activamente na educação sexual dos filhos dos cidadãos portugueses e dos estrangeiros residentes.

Ambos os projectos parecem partir do pressuposto de que em matéria de educação sexual a generalidade dos pais portugueses são ou incompetentes ou negligentes e, portanto, cabe ao Estado substituir-se-lhes nesta tarefa.

Admite-se a necessidade de o Estado complementar com informação técnica a informação das famílias, mas há em ambos os projectos de lei ideias estruturantes com as quais a Aliança Evangélica Portuguesa não pode concordar:

I A primazia do Estado na educação sexual suscita problemas de constitucionalidade

Os adolescentes e os jovens pertencem à família onde foram gerados e não ao Estado. Por isso, a Constituição da República reconhece o princípio do primado dos pais na educação dos filhos e o princípio da subsidiariedade e da cooperação da sociedade e do Estado com os pais na educação dos seus filhos nos seguintes artigos:

36º/5 : **“Os pais têm o direito (...) de educação dos filhos.”**

67º/2/c: **“Incumbe designadamente ao Estado, para protecção da família, cooperar com os pais na educação dos filhos (...)”**

68º/1: “Os pais e as mães têm direito à protecção da sociedade e do Estado na realização da sua **insubstituível acção em relação aos filhos, nomeadamente quanto à sua educação...**”

Ora, o que resulta dos projectos é que o Estado deixa de ser um colaborador dos pais, para passar a deter a liderança na educação sexual dos adolescentes sendo os pais excluídos do processo.

Em ambos os projectos o direito subjectivo dos pais sofre uma restrição desproporcional em benefício do papel do Estado.

No projecto do PCP há uma única referência à possibilidade das “associações de pais” (não de pais individualmente) realizarem acções de promoção da educação sexual em ambiente escolar, mas não se prevê a intervenção dos pais na educação sexual na escola.

O projecto do PS não faz qualquer referência à participação dos pais de forma autónoma.

II A exclusão dos pais da educação sexual dos filhos no meio escolar

Os projectos não se opõem a que os pais dêem educação sexual aos seus filhos em casa. Mas na escola, os pais não intervêm senão através das associações de pais (PCP 4º/2).

A vontade dos pais é irrelevante na educação sexual no meio escolar, salvo se for para colaborar com a “concretização das finalidades da presente lei” (PS 12º/1).

A vontade dos pais é absolutamente irrelevante quanto:

- a) Aos conteúdos dos programas;
- b) À idoneidade e ao carácter dos técnicos que aconselham os seus filhos nesta matéria;
- c) Ao teor do aconselhamento que venha a ser feito em gabinetes de atendimento a estudantes;
- d) Ao próprio facto da consulta porque a “privacidade do estudante é garantida” (PCP 6º/4)

- e) À disponibilização gratuita e universal de contraceptivos (PCP 6º/6 + 7º/2 in fine)
- f) Ao conteúdo da noção de família (PS 4º/1/c) que vier a ser adoptada pelo Estado.

III Ambos os projectos seguem directrizes filosóficas

A programação da educação sexual em ambos os projectos contraria a ética judaica, a ética cristã e a ética islâmica (só para referir as religiões que mais influenciaram a civilização europeia) o que significa que a educação sexual nas escolas está a ser projectada segundo uma perspectiva filosófica ou ideológica contrária aos vários pensamentos religiosos típicos da cultura europeia.

A ideia subjacente à programação da educação sexual não é ideologicamente neutra. A rejeição da ética judaica, da ética cristã e da ética islâmica é, em si mesma uma opção ideológica que contraria o disposto no artigo 43º/2 "**O Estado não pode programar a educação (...) segundo directrizes filosóficas**, ideológicas ...

IV O projecto do PCP contém norma sobre contracepção de emergência

Nos artigos 7º/1 e 8º do seu projecto, o PCP propõe a disponibilização de métodos contraceptivos de emergência, de forma gratuita, sem definir quem tem legitimidade para solicitar tais métodos aos centros de saúde. Apenas afirma a intenção de que devem ser acessíveis a todos os cidadãos. "Todos os cidadãos" parece incluir também os adolescentes.

É inaceitável que os pais de menores que frequentam o ensino básico não tenham a última palavra nesta matéria.

V Objeccão de consciência

As soluções propostas em ambos os projectos de lei colocam/ podem colocar problemas de consciência a professores, a estudantes e a pais que deveriam ser ponderados e, necessariamente, previstos nos próprios projectos.

A concentração da educação sexual numa única disciplina permitiria reduzir conflitos de consciência que de outra forma serão difíceis de atender.

VI A ideia de transversalidade da educação sexual a todas as disciplinas

Ambos os projectos de lei adoptam esta ideia (PCP 4º/1; PS 3º/3).

Uma coisa é, no âmbito de uma disciplina, o professor levar os adolescentes e os jovens a estudarem o corpo humano, a terem consciência do seu corpo, dos seus órgãos, dos cuidados necessários à saúde. Outra completamente diferente é aprovar e implementar um modelo de educação sexual transversal e interdisciplinar que faz da educação sexual a placa giratória da educação.

No preâmbulo do seu projecto, o PCP declara pretender colocar “a sexualidade e a saúde reprodutiva como um conteúdo nuclear em cada disciplina.”

Isto parece querer dizer que um qualquer professor, de qualquer disciplina, pode a qualquer momento ser chamado por qualquer aluno com dúvidas a pronunciar-se sobre esta matéria, como se fosse nuclear da matemática, da geografia, da língua portuguesa. Colocar a educação sexual como conteúdo nuclear em cada disciplina é agigantar a sua importância relativa.

Propostas

A Aliança Evangélica Portuguesa propõe:

1. A eliminação da ideia de transversalidade da educação sexual a todas as disciplinas e a concentração desta matéria numa única disciplina.
2. O reconhecimento do direito dos pais de optarem por isentar os seus filhos da frequência do módulo/s de educação sexual como forma de garantir o respeito pela objecção de consciência;
3. A eliminação de conteúdos contrários aos princípios éticos, judaicos, cristãos e islâmicos.